



**FEA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA**  
**CNPJ Nº 48.420.889/0001-92 – INSC. ESTADUAL (ISENTO)**

Faculdades Integradas Stella Maris de Andradina e faculdade de Ciências Agrárias de Andradina.  
Cursos: Medicina Veterinária, Educação Física e Tec. Em Análise e Projetos de Sistema  
Cursos Técnicos: Adm. c/ ênfase em Informática, Enfermagem, Eletrônica, Eletrotécnica,  
Informática, Seg. Trabalho, Laboratório, Meio Ambiente, Açúcar Álcool, Enfermagem do trabalho  
ANGLO: Educação Infantil, Fundamental e Médio

---

## **Fundação Educacional de Andradina**

### **Edital nº 7-2011**

#### **EDITAL DE REQUERIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS** **DE CURSOS SUPERIORES**

- **Solicitação de Novas Bolsas.**

**Período: 03/11/2011 à 31/01/2012**

- **Solicitação de Renovação de Bolsas.**

**Período: 01/11/2011 à 30/11/2011**

A Comissão Permanente de Análise de Bolsa de Estudos da Fundação Educacional de Andradina (FEA), TORNA PÚBLICO, para conhecimento de toda a comunidade estudantil o edital de bolsas de estudos para alunos graduandos das Faculdades Integradas Stella Maris e Faculdade de Ciências Agrárias de Andradina:

- 1. AS BOLSAS DE ESTUDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 SERÁ CONCEDIDA A PARTIR DO MÊS QUE O ALUNO FOR COMTEMPLADO. (PORÉM O ALUNO TERÁ QUE PAGAR A MATRICULA).**

O resultado da **renovação** de bolsas será divulgado até o dia **12/12/2011**.



**FEA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA**  
**CNPJ Nº 48.420.889/0001-92 – INSC. ESTADUAL (ISENTO)**

Faculdades Integradas Stella Maris de Andradina e faculdade de Ciências Agrárias de Andradina.  
Cursos: Medicina Veterinária, Educação Física e Tec. Em Análise e Projetos de Sistema  
Cursos Técnicos: Adm. c/ ênfase em Informática, Enfermagem, Eletrônica, Eletrotécnica,  
Informática, Seg. Trabalho, Laboratório, Meio Ambiente, Açúcar Álcool, Enfermagem do trabalho  
ANGLO: Educação Infantil, Fundamental e Médio

1.

**2. CADASTRAMENTO NO SITE**

É obrigatório o preenchimento do Questionário Socioeconômico no site da [www.fea.br](http://www.fea.br), no link *Bolsas de Estudos*. Após o preenchimento no site, o aluno deverá entregar todos os documentos necessários no Setor de Serviço Social da FEA, para a efetivação do pedido de bolsa.

No cadastramento online, o aluno deve informar toda a composição do seu grupo familiar e a renda mensal bruta de cada um, que morem na mesma residência.

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PEDIDOS DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO DE 2012 (APRESENTAR FOTOCÓPIAS)**

Renovação de Bolsas	Novas Bolsas	
	✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• RG, CPF, Certidão de Nascimento ou casamento do aluno e de todo seu grupo familiar;</li></ul>
	✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• Histórico escolar do aluno;</li></ul>
✓	✓ ✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de endereço;</li><li>• Carteira de trabalho para maiores de 16 anos empregado ou desempregado, das seguintes páginas (fotocópia e original):<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Foto</li><li>➤ Qualificação civil</li><li>➤ Contratos de trabalho (do último ou atual contrato e da próxima página em branco)</li><li>➤ Alterações de salários</li></ul></li></ul>
✓	✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para trabalhador com carteira assinada, funcionário público estadual, federal ou municipal, é obrigatório a apresentação do holerite;</li></ul>



**FEA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA**  
**CNPJ Nº 48.420.889/0001-92 – INSC. ESTADUAL (ISENTO)**

Faculdades Integradas Stella Maris de Andradina e faculdade de Ciências Agrárias de Andradina.  
Cursos: Medicina Veterinária, Educação Física e Tec. Em Análise e Projetos de Sistema  
Cursos Técnicos: Adm. c/ ênfase em Informática, Enfermagem, Eletrônica, Eletrotécnica,  
Informática, Seg. Trabalho, Laboratório, Meio Ambiente, Açúcar Álcool, Enfermagem do trabalho  
ANGLO: Educação Infantil, Fundamental e Médio

✓	✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para trabalhadores autônomos (sem registro em carteira), é necessária a apresentação de uma <b>DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO</b>;</li></ul>
✓ ✓	✓ ✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração Anual de Imposto de Renda;</li><li>• Se o grupo familiar for Produtor Rural apresentar Declaração de Rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (ITR – Imposto Territorial Rural);</li></ul>
✓	✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• Se houver renda proveniente de aluguéis de imóveis, apresentar cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;</li></ul>
✓	✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• Se alguém do grupo familiar for proprietário de empresa, apresentar comprovante de PRO- LABORE e contrato social;</li></ul>
✓	✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• Se for aposentado ou pensionista apresentar comprovante de recebimento ou pensão (extrato bancário). O aposentado ou pensionista também deverá apresentar sua carteira de trabalho, a não ser que sua aposentadoria seja por invalidez;</li></ul>
✓	✓	<ul style="list-style-type: none"><li>• Se alguém do grupo familiar for beneficiado com algum benefício do governo, como bolsa família, anexar comprovante.</li></ul>



**FEA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA**  
**CNPJ Nº 48.420.889/0001-92 – INSC. ESTADUAL (ISENTO)**

Faculdades Integradas Stella Maris de Andradina e faculdade de Ciências Agrárias de Andradina.  
Cursos: Medicina Veterinária, Educação Física e Tec. Em Análise e Projetos de Sistema  
Cursos Técnicos: Adm. c/ ênfase em Informática, Enfermagem, Eletrônica, Eletrotécnica,  
Informática, Seg. Trabalho, Laboratório, Meio Ambiente, Açúcar Álcool, Enfermagem do trabalho  
ANGLO: Educação Infantil, Fundamental e Médio

---

**4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL**

Segunda a sexta-feira das 15:30 às 20:30 horas.

**5. CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS**

Serão concedidas bolsas de estudo de 50 e 100% para estudantes dos cursos de graduação da Fundação Educacional de Andradina:

- 5.1. Que possuam renda mensal per capita não excedente á três salários mínimos, conforme dita a lei do PROUNI;
- 5.2. Que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, contendo as informações completas e verídicas;
- 5.3. A classificação se dará de acordo com a renda per capita familiar; havendo empate, o desempate se fará pelo aluno com maiores despesas consideráveis;
- 5.4. O aluno requerente não deverá já possuir outro diploma de ensino superior;
- 5.5. O resultado do pedido de bolsa será divulgado no site [www.fea.br](http://www.fea.br) e nos murais das Faculdades Integradas Stella Maris e Faculdade de Ciências Agrária de Andradina.

**6. DA PERDA DO DIREITO A BOLSA DE ESTUDOS NOS SEGUINTE CASOS:**

- 6.1. Caso forem verificadas e comprovadas falsidade e irregularidade nas informações dadas pelo aluno, na ficha de inscrição de bolsas de estudo;
- 6.2. Se for reprovado, no semestre anterior em mais de duas disciplinas por nota ou falta (DP);
- 6.3. Caso infrinja dispositivos disciplinares do regimento da FISMA/FCAA;
- 6.4. Caso haja dividas junto a FEA, que não tenham sido negociadas junto aos setores responsáveis.

**7. DOS RECURSOS**

O prazo para interposição dos recursos será de dez dias uteis, contados a partir da data de divulgação dos nomes dos alunos contemplados. O reclamante deverá se dirigir ao SETOR do



**FEA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA**  
**CNPJ Nº 48.420.889/0001-92 – INSC. ESTADUAL (ISENTO)**

Faculdades Integradas Stella Maris de Andradina e faculdade de Ciências Agrárias de Andradina.  
Cursos: Medicina Veterinária, Educação Física e Tec. Em Análise e Projetos de Sistema  
Cursos Técnicos: Adm. c/ ênfase em Informática, Enfermagem, Eletrônica, Eletrotécnica,  
Informática, Seg. Trabalho, Laboratório, Meio Ambiente, Açúcar Álcool, Enfermagem do trabalho  
ANGLO: Educação Infantil, Fundamental e Médio

---

SERVIÇO SOCIAL da FEA, o qual averiguará, através de um estudo social o deferimento ou não do recurso.

## **8. DAS DENUNCIAS**

O processo de seleção de bolsas de estudo, será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, polico-partidárias, ou privilégios, tendo como base para sua análise e deferimento as informações prestadas pelo aluno.

Caso haja, irregularidade em alguma contemplação de bolsa de estudo, qualquer pessoa poderá formalizar denuncia, devendo se dirigir ao SETOR SERVIÇO SOCIAL, se baseando em fatos concretos e coerentes. O aluno denunciado será notificado para prestar esclarecimento a COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS.

Se julgada procedente a denuncia, o indiciado terá a bolsa de estudo cancelada e estará sujeito a restituir, corrigidos os valores dela recebido indevidamente, os quais serão repassados a outros alunos classificados.

**OBSERVAÇÃO:** Este edital está sujeito a modificações sempre que houver necessidades ou alterações na legislação que rege a filantropia.

Para os efeitos deste edital tem-se como base a Lei nº 11.096 de 13 de janeiro de 2005 que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI.

**Andradina, 25 de Outubro de 2011.**

**Sr. Ivan Pereira**  
**Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos da FEA**